



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 706, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O item I do Art. 4º da Lei Municipal 683, de 20 de Dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - I – Abri Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da receita bruta estimada no orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 07 de dezembro de 2020.

LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 07 / 12 / 2020

ASS

Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração